

**Aviso n.º 546/2016****Correção Material do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém**

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, que no âmbito a alínea c) n.º 1 do artigo 122.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Santarém, aprovou, em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, a correção material ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém.

O procedimento incide apenas sobre a Correção Material do Regulamento, nomeadamente na nova redação do n.º 3 do artigo 63.º do Regulamento do PDM.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente aviso, nos termos do artigo 122.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

**Extrato do Regulamento do PDM com a Correção Material aprovada**

Artigo 63.º

**Espaços Destinados a Indústrias Extrativas**

- 1 — [...]  
 2 — [...]  
 3 — O disposto nos números anteriores não se aplica nas áreas inseridas em perímetros urbanos ou aglomerados rurais, ainda que inseridas em Espaços Destinados a Indústria Extrativa.

609241844

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO****Regulamento n.º 59/2016**

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que, o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de São Roque do Pico, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 04 de novembro de 2015, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 22 de dezembro de 2015.

Para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo é feita a publicação do referido Regulamento.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mark Anthony Silveira*.

**Regulamento do Orçamento Participativo do Município de São Roque do Pico****Nota Justificativa**

O Orçamento Participativo Municipal (OPM) é uma iniciativa da Câmara Municipal de São Roque do Pico que pretende aprofundar a ligação da autarquia com os seus munícipes, visando o envolvimento de todo o concelho, através da participação dos cidadãos nas políticas governativas locais.

A medida incentiva a cidadania ativa, sendo um instrumento de fundamental importância na estratégia da Câmara Municipal, promovendo a participação e envolvimento dos munícipes nas dinâmicas de governação e na definição de prioridades.

O OPM pretende desta forma constituir uma forma de cidadania participada, num processo onde a Câmara Municipal pede a opinião e intervenção direta da população.

Visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

O Orçamento Participativo inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa e estrutura-se a partir dos princípios de reforço da comunidade local como espaço de articulação entre democracia representativa e democracia participativa; da cidadania ativa como capacitação dos cidadãos para intervir de forma informada e consciente na vida municí-

pal, discutindo e decidindo sobre orçamentos e políticas públicas locais; e da transparência no exercício público do poder local.

Finalmente, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, constitui-se como mais um veículo, procedimental, de promoção da democracia participativa, sem repercussão negativa sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Nestes termos, à luz do atualmente disposto nos arts. 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública.

Em conformidade, de acordo com os arts. 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento do Orçamento Participativo Municipal.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Artigo 1.º

**Objeto e Principio Estruturante**

1 — O Orçamento Participativo Municipal (OPM) é uma iniciativa da Câmara Municipal de São Roque do Pico, com o objetivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.

2 — O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

3 — Pretende-se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia e os munícipes e, com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia.

4 — A adoção do OPM está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes do artigo 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

**Objetivos**

O OPM pretende:

- a) Incentivar o diálogo/interação entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, na procura das melhores soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho, tendo em conta os recursos disponíveis;
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas;
- d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- e) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- f) Contribuir para a modernização administrativa;
- g) Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- h) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

Artigo 3.º

**Âmbito Territorial e Temático**

O âmbito do Orçamento Participativo é o território do Município de São Roque do Pico e abrange todas as áreas de atribuições e competências do Município.

Artigo 4.º

**Modelo**

O Modelo de construção do OPM será de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes formulam propostas e decidem sobre